



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.561 / 2008

“Doa linha telefônica para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação da linha telefônica número (32) 3722-2977, de propriedade do Município de Muriaé, para o 47º. Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O 47º. Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais deverá proceder à transferência administrativa da citada linha junto à agência de telefonia responsável, no prazo de 30 dias, passando a assumir as despesas referentes à sua utilização.

Art. 3º – As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de março de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé